Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026 às 10:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8919259: FMS PL 22 - EDITAL PREGÃO N°09 - FISIOTERAPIA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8919259

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC**, inscrito no CNPJ nº 11.250.761/0001-18, representado por seu Prefeito Municipal, CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, visando ao **registro de preços para contratação de serviços especializados de fisioterapia clínica e domiciliar, destinados ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, incluindo pacientes que necessitem de acompanhamento fisioterapêutico após procedimentos cirúrgicos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.**

Senhor(a) licitante:

Para a elaboração da proposta de preços e seu envio pelo sistema Compras.gov.br, a licitante deverá observar as disposições deste Edital, especialmente as especificações técnicas, os quantitativos, a composição dos itens e as demais condições constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Em caso de divergência entre o cadastro dos itens na plataforma eletrônica e as especificações deste Edital e de seus anexos, a situação deverá ser esclarecida e corrigida antes da abertura da sessão pública, de modo a assegurar a correspondência entre o objeto divulgado e o objeto efetivamente licitado.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 do dia 02/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 02/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 02/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras
UASG: 980920
VALOR MÍNIMO DE LANCE: R$ 0,01 (um centavo).

CANAL PARA CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: licita@ibiam.sc.gov.br
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiam
ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiam – Santa Catarina, CEP: 89652-000.
Pregoeiro: Fernando Caon.
E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br
Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para contratação de serviços especializados de fisioterapia clínica (Item 1) e fisioterapia domiciliar (Item 2), destinados ao atendimento de pacientes encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, incluindo aqueles que necessitem de acompanhamento fisioterapêutico no período pós-operatório de procedimentos cirúrgicos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e no Anexo II – Termo de Referência.**

1.2. O objeto está dividido em dois itens independentes, com os seguintes quantitativos e valores máximos estimados: Item 1 – Fisioterapia Clínica: 3.900 sessões, ao preço unitário máximo de R$ 49,91 e valor total estimado de R$ 194.649,00; Item 2 – Fisioterapia Domiciliar: 800 sessões, ao preço unitário máximo de R$ 84,87 e valor total estimado de R$ 67.896,00, perfazendo o valor global estimado de R$ 262.545,00. A adjudicação será independente por item, podendo fornecedores distintos ser contratados.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto

à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, por meio do endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras**, para acesso ao sistema eletrônico de realização do certame.

2.1.1. A participação no presente certame será ampla para ambos os itens, inclusive para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, cujo valor estimado é de R$ 67.896,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais). Embora o valor estimado do Item 2 esteja dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração, considerando as características da prestação continuada de serviços especializados de fisioterapia, a execução por demanda, a necessidade de capacidade operacional compatível com a variação dos encaminhamentos e, especificamente na modalidade domiciliar, a disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos e logística de deslocamento até as residências dos pacientes, entende que a reserva de participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderia restringir o universo de potenciais participantes, reduzir a competitividade e não se mostrar vantajosa para a Administração. Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de adotar a exclusividade para o Item 2, assegurando-se, contudo, às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legais aplicáveis, especialmente os critérios de desempate e a regularização fiscal e trabalhista, observados os requisitos legais.

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

a) Estrangeiras que não funcionem no País.

b) Que estejam impedidas de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente que produza esse efeito, observados o alcance e os limites da penalidade aplicada, nos termos da legislação pertinente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada no sistema Compras.gov.br, por meio de usuário habilitado e com acesso regular à plataforma, observadas as regras de cadastramento, autenticação e utilização estabelecidas pelo provedor do sistema.
3.1.1 - O credenciamento da licitante e a utilização do sistema eletrônico serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe providenciar previamente os acessos necessários à participação no certame.
3.1.2 - A licitante será responsável por todas as operações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus atos, propostas e lances, inclusive aqueles praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiam/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 - A licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante o cadastramento e o encaminhamento da proposta inicial pela licitante, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, observados os prazos estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 - A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico de acordo com o objeto e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à unidade de medida, aos quantitativos e às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

4.1.2 - A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar essa condição no campo próprio do sistema eletrônico, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances apresentados, inclusive os atos praticados por seu representante.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Na elaboração da proposta, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) O preço deverá ser informado em moeda corrente nacional, por sessão e individualmente para cada item em que a licitante apresentar proposta, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, observados os quantitativos e os preços unitários máximos estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

b) O preço ofertado para cada item deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços correspondentes, inclusive despesas administrativas e operacionais, remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, manutenção e, exclusivamente para o Item 2, transporte, combustível e deslocamentos para os atendimentos domiciliares, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o item.

c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação no sistema eletrônico, salvo disposição diversa expressamente aceita pela Administração.

4.5. O pregoeiro poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos para sanar falhas formais ou esclarecer informações constantes das propostas, desde que não haja alteração de sua substância, dos preços ofertados ou das condições que deveriam ter sido observadas na apresentação da proposta, respeitados a isonomia entre as licitantes, o julgamento objetivo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema Compras.gov.br, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Da classificação das propostas

5.4.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, aquelas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que apresentarem vícios insanáveis ou que não atenderem às especificações técnicas do objeto, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da etapa de lances, sem prejuízo da posterior análise de aceitabilidade, compatibilidade dos preços e exequibilidade das propostas, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela própria ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.3. Durante a etapa competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação da respectiva ofertante.

6.4. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as funcionalidades do sistema eletrônico.

6.5. Os lances apresentados e registrados no sistema serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração ou cancelamento, salvo nas hipóteses admitidas pelas regras do sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

6.6. A análise da exequibilidade dos preços observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de informações ou documentos pertinentes, devendo eventual desclassificação ser fundamentada.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, devendo ser reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. - DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico será o aberto, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

7.2. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observada a configuração do sistema eletrônico.

7.6. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores, observadas as regras de classificação e os procedimentos previstos neste Edital.

7.7. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

7.8. Nas licitações realizadas na modalidade pregão, considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as demais condições legais.

7.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar oferta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado na forma operacional estabelecida pelo sistema, sob pena de preclusão

do direito. Caso exerça regularmente esse direito e sua oferta seja aceita, será observada sua classificação conforme as regras legais aplicáveis.

7.10. Não sendo exercido o direito pela microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, ou não ocorrendo sua contratação nas condições legais, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito. Havendo propostas equivalentes entre microempresas ou empresas de pequeno porte dentro do intervalo legal, será realizado o procedimento de desempate previsto na legislação aplicável. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte apta a exercer o benefício, ou não sendo exercido o direito, permanecerá a classificação originalmente apurada, observados os critérios legais de desempate.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, com registro das mensagens e das condições negociadas, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, na forma permitida pela plataforma.

8.3. Caso a negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não resulte em proposta aceitável, ou caso esta seja desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar com as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br** para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes do seu encerramento, ou de ofício, quando constatada a necessidade de prazo adicional, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia e da competitividade.

9.4 - **De acordo com o art. 63, inciso II, combinado com o art. 17, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, e deverá ser realizada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado do envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.**

9.5 - Quando necessário para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados pela licitante, o pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar o envio de documentação complementar, mediante convocação pelo sistema eletrônico e fixação de prazo razoável, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a isonomia entre as licitantes e as demais disposições legais aplicáveis.

9.6. Concluídas as análises da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora do respectivo item, caso atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital.

9.7. Na hipótese de a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em determinado item não ser aceita, ou de a licitante não atender às exigências de habilitação aplicáveis àquele item, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e verificará sua aceitabilidade e habilitação, observada a ordem de classificação e o critério de julgamento de menor preço por item, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

9.8 – Caso surjam dúvidas ou divergências quanto às características do objeto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências para verificar a conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, observados os limites legais e a vedação à alteração da substância da proposta.

9.9 – A não comprovação da conformidade do objeto ofertado com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10 – HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos documentos e comprovações a seguir relacionados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, quando aplicável;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício, quando aplicável;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

10.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

10.3 – CONSULTAS AOS CADASTROS DE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

a) Consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando pertinente à verificação de impedimentos legais à contratação;

b) Consulta à **Lista de Licitantes Inidôneos e aos demais cadastros de sanções mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU**, quando aplicável;

c) Consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, quando aplicável ao procedimento e à forma de realização da licitação.

10.3.1. As consultas previstas neste item serão realizadas pela Administração, nos sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os efeitos, o alcance e os limites das sanções eventualmente identificadas.

10.4 – DECLARAÇÕES

a) **Apresentação da Declaração Unificada**, modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, ou certidão equivalente, conforme a legislação aplicável e a organização judiciária do local de emissão, observada a validade expressa no documento ou, na ausência de prazo indicado, o prazo estabelecido neste Edital.

a.1) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser analisada conforme a legislação aplicável e a jurisprudência pertinente, **não constituindo, por si só, motivo automático de inabilitação**. A licitante deverá comprovar o atendimento aos demais requisitos de habilitação e, quando cabível, apresentar os documentos pertinentes à demonstração de sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto contratado.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir, observados os requisitos do item ou dos itens para os quais apresentar proposta:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica licitante, que comprove(m) aptidão para executar serviços de fisioterapia com características e complexidade operacional compatíveis com o item pretendido, admitidos serviços similares, sem exigência de identidade absoluta com o objeto licitado.

a.1) Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos serviços prestados, período de execução e identificação do responsável pela emissão.

b) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO competente, acompanhado de certidão de regularidade, quando exigíveis em razão da atividade básica da empresa e da legislação profissional aplicável.

c) Antes do início da execução do respectivo item, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação comprobatória da habilitação dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços, inclusive inscrição ativa no CREFITO, bem como a indicação e comprovação da responsabilidade técnica, quando exigíveis pela legislação profissional aplicável, e demonstrar a disponibilidade desses profissionais por meio juridicamente válido.

d) A regularidade da estrutura física, as licenças e autorizações do estabelecimento destinado ao Item 1 não serão exigidas de todas as licitantes na fase de habilitação, devendo ser comprovadas exclusivamente pela vencedora do Item 1, no prazo e nas condições estabelecidos no item 5.2 do Termo de Referência.

10.6.1. A documentação dos profissionais e do responsável técnico, quando exigível, deverá corresponder ao item adjudicado e ser apresentada antes do início dos atendimentos, sem que isso implique obrigação de disponibilização prévia da clínica do Item 1 à licitante que concorra exclusivamente ao Item 2.

10.6.2. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter profissionais legalmente habilitados, responsável técnico quando exigível e registros e documentos atualizados, comunicando previamente à fiscalização qualquer substituição de profissional.

10.7 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1- Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

10.7.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.7.3 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida**,** mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou Revogar a Licitação.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1. A documentação de habilitação será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise e aceitação de sua proposta, devendo ser encaminhada por meio do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, em campo próprio destinado ao envio dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido neste Edital.

11.2. A licitante convocada deverá apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2.1. Recomenda-se que os documentos sejam organizados e anexados, preferencialmente, na sequência estabelecida neste Edital, de forma a facilitar sua análise e conferência, não constituindo a ausência dessa organização, por si só, motivo para inabilitação.

11.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão atender às exigências deste Edital e da legislação aplicável, observados os respectivos prazos de validade e as condições de aceitação previstas para cada documento.

11.4. Serão aceitos documentos dentro do prazo de validade neles indicado. Na ausência de prazo expresso, serão observadas as normas específicas aplicáveis e, quando inexistentes, a natureza e a finalidade do documento, admitindo-se diligência para confirmação de sua validade e autenticidade.

11.5. As declarações e demais documentos que, por sua natureza ou exigência legal, dependerem de assinatura deverão ser apresentados devidamente assinados, admitida a assinatura eletrônica ou digital realizada de acordo com a legislação aplicável.

11.6. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências deste Edital, poderá acarretar a inabilitação da licitante, asseguradas as diligências legalmente admitidas e observados os procedimentos previstos na legislação. Nessa hipótese, poderá ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando cabível.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema eletrônico, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

12.2. A licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os itens, devendo informar separadamente os preços unitários e totais, observados os quantitativos estimados:

- Fisioterapia clínica: quantitativo estimado de 3.900 (três mil e novecentas) sessões;
- Fisioterapia domiciliar: quantitativo estimado de 800 (oitocentas) sessões.

12.3. A descrição da proposta deverá corresponder ao item ou aos itens pretendidos, observando as especificações e obrigações próprias de cada modalidade estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

12.4. A licitante deverá informar, para cada item ofertado, o preço unitário por sessão, expresso em reais (R$), com até 02 (duas) casas decimais, e o respectivo valor total, calculado com base no quantitativo estimado do item, respeitados os seguintes preços máximos: Item 1 – Fisioterapia Clínica: R$ 49,91 por sessão e R$ 194.649,00 no total; Item 2 – Fisioterapia Domiciliar: R$ 84,87 por sessão e R$ 67.896,00 no total.

12.4.1. Os quantitativos indicados constituem estimativas para fins de disputa e registro de preços, não gerando obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas sessões efetivamente realizadas, autorizadas, comprovadas e atestadas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.

12.6. Para fins de julgamento e classificação, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM, observado, em cada item, o preço unitário máximo, o valor total máximo correspondente ao quantitativo estimado, a compatibilidade da proposta com o Termo de Referência e os demais critérios deste Edital. A classificação e a adjudicação de um item não dependerão da classificação ou adjudicação do outro item.

12.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada.

12.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive despesas com profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estrutura física, equipamentos, materiais, manutenção, calibração, transporte, combustível, deslocamentos para atendimentos domiciliares e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

12.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, exclusivamente pelo canal de protocolo indicado pela Administração no preâmbulo ou na página oficial de divulgação da licitação, observados os procedimentos ali estabelecidos. O canal deverá permitir a identificação do interessado e o registro da data e do horário do recebimento.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão analisados e respondidos pela autoridade competente, com o auxílio dos setores técnicos responsáveis, quando necessário, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, ficando disponíveis a todos os interessados.

13.4. Quando o acolhimento da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento resultar em alteração do Edital capaz de comprometer a formulação das propostas, será promovida a divulgação da alteração pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório, com a designação de nova data para a realização do certame e a reabertura dos prazos pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas nos meios oficiais de publicidade da licitação e vincularão a Administração e os participantes, integrando o conjunto de regras aplicáveis ao certame, nos limites dos esclarecimentos prestados e das decisões proferidas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, nos casos e prazos previstos no art. 165 da referida Lei.

14.2. Em relação ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, durante o prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, observados os procedimentos e as disposições da legislação aplicável.

14.3. A licitante que manifestar tempestivamente sua intenção de recorrer deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata correspondente, conforme o caso e nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão

no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

14.8. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio eletrônico, no sistema Compras.gov.br, em campo próprio disponibilizado para essa finalidade, observados os prazos legais e os procedimentos operacionais da plataforma.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Quando o provimento de recurso resultar na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou na anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam.

15.1.2. Quando houver necessidade de dar continuidade ao procedimento em razão da desclassificação de proposta ou da inabilitação de licitante, ou em outras situações em que a legislação e as regras do sistema eletrônico exijam a retomada da sessão pública, observada a ordem de classificação e assegurados os direitos das licitantes.

15.2. Na hipótese de reabertura da sessão pública, serão convocadas as licitantes remanescentes para acompanhar os atos subsequentes, por meio do sistema eletrônico utilizado no certame.

15.3. A convocação será realizada pelo sistema eletrônico, inclusive por meio de mensagem no campo próprio, sem prejuízo de outros meios de comunicação previstos neste

Edital, cabendo às licitantes acompanhar as mensagens e manter seus dados cadastrais atualizados.

15.4. Na retomada do procedimento, serão observadas as fases e os atos processuais pertinentes, asseguradas às licitantes as oportunidades de manifestação e os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16. DA VIGÊNCIA, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de preços e justificativa formal da Administração, observados o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

16.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada a renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados para cada item, limitada, em cada caso, ao respectivo quantitativo inicialmente registrado, desde que haja previsão expressa neste Edital e na Ata, justificativa técnica fundamentada no consumo efetivo e na demanda projetada, nova pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, concordância expressa do fornecedor detentor do registro do respectivo item e formalização mediante termo aditivo celebrado durante a vigência original da Ata.

16.3. A renovação dos quantitativos produzirá efeitos exclusivamente no novo período de vigência, vedada a acumulação de saldos remanescentes do período anterior e a utilização antecipada dos quantitativos renovados.

16.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas contratações relativas a cada item registrado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária, mediante instrumento contratual próprio.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

16.6. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que atenda aos requisitos legais, mediante requerimento fundamentado, documentação comprobatória e decisão motivada da Administração, observadas as condições do Termo de Referência e da Ata.

16.7. Os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a título de reajustamento em sentido estrito.

16.7.1. O reajustamento será aplicado exclusivamente às obrigações executadas após o implemento da anualidade, observada a legislação vigente.

16.7.2. Os reajustamentos subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajustamento.

16.8. A prorrogação da Ata dependerá da demonstração de que as condições permanecem vantajosas para a Administração e do atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive da existência de regulamentação municipal autorizadora da renovação dos quantitativos.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada, por meio eletrônico, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

17.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora, apresentada durante o prazo original, desde que aceita pela Administração.

17.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio eletrônico ou digital, conforme os procedimentos adotados pela Administração, devendo a licitante observar as orientações e o prazo estabelecido na convocação.

17.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para cada fornecedor registrado, contendo exclusivamente o item ou os itens que lhe tenham sido adjudicados, com a identificação do fornecedor, descrição do objeto, quantitativos, preços unitários e totais registrados e condições de execução, em conformidade com este Edital, o Anexo I – Termo de Referência, a proposta vencedora e a legislação aplicável. Quando um mesmo fornecedor vencer os dois itens, ambos poderão constar de uma única Ata.

17.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o descumprimento das condições exigidas para sua formalização, sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.6. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata no prazo estabelecido ou não atender às condições necessárias à sua formalização, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à verificação da habilitação, à análise das propostas e à negociação, quando cabível.

17.7. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada obrigatoriamente por contrato administrativo, conforme a natureza continuada dos serviços e as obrigações futuras assumidas. As Solicitações de Fornecimento, autorizações e ordens de serviço poderão ser utilizadas para operacionalizar os encaminhamentos e controlar as sessões, mas não substituirão o instrumento contratual.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento será realizado mensalmente e de forma individualizada para cada contrato, exclusivamente pelas sessões correspondentes ao item contratado que tenham sido efetivamente executadas, previamente autorizadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização, conforme os preços unitários registrados e as condições do Anexo I – Termo de Referência e do respectivo contrato.

18.1.1. A contratada deverá apresentar os relatórios mensais e os documentos comprobatórios da execução do respectivo item, com o conteúdo e as medidas de proteção de dados estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. O pagamento observará o preço unitário registrado para o item contratado, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados ou do saldo registrado na Ata.

18.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme o art. 2º do Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e do contrato.

18.3. A dotação orçamentária específica e a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários deverão constar do respectivo contrato ou dos documentos de sua formalização, previamente à contratação, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis.

18.3.1. Para fins de planejamento, consta no Termo de Referência a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade:** Fundo Municipal de Saúde;
- **Reduzido:** 06;
- **Fonte de Recursos:** 1500;
- **Detalhamento:** 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A Contratada obriga-se a:

a) Executar exclusivamente o item ou os itens que lhe forem adjudicados, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e no respectivo contrato;

b) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os registros, inscrições e autorizações necessários ao exercício das atividades correspondentes ao item contratado;

c) Quando contratada para o Item 1 – Fisioterapia Clínica, disponibilizar clínica ou estabelecimento no Município de Ibiam/SC, devidamente estruturado e regularizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no PNCP, submetendo a estrutura e a documentação à aprovação prévia da fiscalização. Essa obrigação não se aplica ao contratado exclusivamente para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar;

d) Disponibilizar os equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução do item adjudicado, responsabilizando-se por sua conservação, manutenção preventiva e corretiva e calibração, quando exigível;

e) Disponibilizar fisioterapeutas devidamente habilitados, com graduação em Fisioterapia e registro ativo no CREFITO, em número suficiente para atender à demanda autorizada do item contratado, bem como responsável técnico quando exigido pela regulamentação profissional;

f) Realizar os atendimentos somente mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando a necessidade individual dos pacientes e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Realizar os atendimentos clínicos do Item 1 no estabelecimento aprovado no Município de Ibiam/SC e os atendimentos domiciliares do Item 2 nas residências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o item contratado;

h) Quando contratada para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, disponibilizar veículo próprio ou sob sua responsabilidade e arcar integralmente com combustível, manutenção, deslocamentos e demais despesas logísticas, sem cobrança adicional ao Município;

i) Respeitar a duração de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) minutos para cada sessão, observadas as condições clínicas do paciente e as disposições do Termo de Referência;

j) Apresentar os relatórios mensais e comprovantes de execução do item contratado, com as informações mínimas e os cuidados de segurança e confidencialidade previstos no Termo de Referência;

k) Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que possa comprometer ou dificultar a execução dos serviços;

l) Cumprir os procedimentos de agendamento, faltas, cancelamentos e substituição de profissionais estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a continuidade dos tratamentos e registrando as ocorrências;

m) Cumprir as normas técnicas, sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços de fisioterapia, observando os protocolos pertinentes no âmbito do SUS;

n) Manter sigilo sobre as informações pessoais, clínicas e de saúde dos pacientes, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), as medidas de segurança previstas no Termo de Referência e as normas de sigilo profissional;

o) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do item contratado, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município;

p) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desconformidade com as especificações, condições ou exigências deste Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

r) Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços correspondentes ao item adjudicado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

s) Não cobrar dos pacientes ou de seus familiares qualquer valor pelos serviços prestados no âmbito desta contratação, cuja remuneração será realizada pelo Município, conforme os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital e no contrato;

19.2. A Contratante obriga-se a:

a) Encaminhar e autorizar os pacientes para atendimento fisioterapêutico, identificando a modalidade e o item correspondente, conforme a necessidade assistencial;

b) Fornecer à contratada, por meio seguro e com acesso restrito, os dados estritamente necessários à organização dos atendimentos, observadas a LGPD e as normas de sigilo profissional;

c) Verificar, antes do início dos atendimentos, as condições próprias de cada item, aprovando a estrutura clínica do Item 1 e os requisitos profissionais, materiais e logísticos do Item 2, sem condicionar o início dos atendimentos domiciliares à abertura da clínica;

d) Comunicar à contratada, por escrito, irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução, para adoção das medidas corretivas cabíveis;

e) Designar formalmente gestor e fiscal para os contratos decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Acompanhar e fiscalizar os serviços de cada item, conferir relatórios e documentos comprobatórios e atestar somente as sessões efetivamente realizadas, autorizadas e comprovadas;

g) Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e atestados, observados os preços unitários registrados, a liquidação da despesa e os prazos do Edital e do Termo de Referência;

h) Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução dos serviços, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Fica designada como Fiscal dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a servidora Monalisa Gonçalves de Quadros, conforme ato de designação competente.

20.2. Fica designado como Gestor dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços o servidor Orlando Fávero, Secretário Municipal de Saúde de Ibiam/SC, conforme ato de designação competente.

20.3. A gestão e a fiscalização de cada contrato serão exercidas de forma individualizada, em relação ao item contratado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do Anexo I – Termo de Referência.

20.4. Compete ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços correspondentes a cada item contratado, verificar a conformidade das sessões realizadas, registrar ocorrências, solicitar medidas corretivas, conferir os relatórios de medição e atestar as notas fiscais, quando constatada a regularidade da execução.

20.5. Compete ao Gestor acompanhar os aspectos administrativos dos contratos decorrentes, apoiar a fiscalização, adotar as providências necessárias à adequada execução dos ajustes e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.

20.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. A multa será aplicada observando-se os limites do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes critérios, em relação ao contrato correspondente ao item adjudicado:

21.4.1. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao período máximo de 30 (trinta) dias.

21.4.2. Ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá avaliar a caracterização de inexecução contratual, total ou parcial, conforme as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

21.4.3. Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo contrato, quando caracterizada a inexecução total das obrigações assumidas.

21.4.4. Multa compensatória por inexecução parcial ou demais infrações passíveis de multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do respectivo contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, mediante decisão devidamente fundamentada.

21.4.5. Para fins de aplicação das multas, será considerado o valor do contrato correspondente ao item adjudicado e efetivamente assumido pela contratada, não sendo atribuída a um fornecedor responsabilidade por obrigações relativas a item cuja execução tenha sido adjudicada a outro fornecedor.

21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiam, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e as demais condições estabelecidas na legislação.

21.7. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência exclusiva da autoridade definida no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 64, admitindo-se a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos ou a validade jurídica dos atos, quando legalmente cabível, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

22.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licita@ibiam.sc.gov.br, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos no item 13 deste Edital.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as competências das autoridades envolvidas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.4. A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 71:

a) adiar a abertura da licitação, mediante a devida divulgação aos interessados;

b) revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

c) anulá-la, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável.

22.5. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente licitação será o da Comarca de Tangará/SC, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. – FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Estudo Técnico Préliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Ibiam/SC, 16 de Novembro de 2026.

_____
Camilo Cezar Minosso Gatti
Prefeito Municipal

_____
André Luiz Simioni
Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiam - SC

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam

Nome do Projeto: Contratação de serviços de fisioterapia.

Tipo de contratação: Contratação de serviços sem mão de obra exclusiva

Descrição de necessidade

O Município de Ibiam enfrenta uma demanda contínua e progressivamente crescente por cuidados de reabilitação física, recuperação funcional e tratamento de condições crônicas e pós-operatórias em sua população. O problema central que suscita a presente análise reside no risco de desassistência ou interrupção do cuidado contínuo a esses pacientes. Sem a intervenção terapêutica especializada no tempo adequado, limitações físicas temporárias podem evoluir rapidamente para incapacidades permanentes, comprometendo severamente a autonomia, o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

Sob a perspectiva do interesse público, garantir a integralidade da atenção à saúde é um dever inafastável da Administração Municipal. A ausência, interrupção ou insuficiência de tratamentos de reabilitação gera um efeito cascata altamente lesivo: provoca o agravamento dos quadros clínicos, o aumento exponencial das filas de espera e a superlotação da rede

de atenção básica e de urgência com intercorrências que poderiam ser evitadas. Além disso, a falta de tratamento adequado impacta a vida socioeconômica da cidade, prolongando o afastamento de cidadãos de suas atividades laborais e aumentando a dependência de suporte familiar e de assistência social.

Agravando esse cenário, observa-se que o perfil dos pacientes necessitados de reabilitação é bastante heterogêneo, criando barreiras de acesso. Enquanto uma parcela expressiva da população necessita de um ambiente clínico equipado com aparelhos específicos para a execução de seus protocolos terapêuticos, existe um grupo altamente vulnerável — composto por idosos, pessoas com deficiência severa, acamados ou indivíduos em pós-operatório imediato — que possui limitações físicas e de locomoção extremas. Para estes, o deslocamento até uma unidade de saúde é inviável ou penoso, o que acaba por marginalizá-los do acesso ao tratamento caso o serviço seja ofertado exclusivamente de forma centralizada.

Diante desse contexto e da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, evidencia-se a imperiosa necessidade de o poder público municipal estruturar uma rede de atendimento reabilita tório abrangente, flexível e contínua. Faz-se estritamente necessário deflagrar um mecanismo administrativo capaz de absorver as oscilações da demanda e garantir que a assistência chegue ao paciente de maneira adequada, seja por meio da disponibilização de espaços clínicos devidamente equipados no município, seja levando o cuidado diretamente à residência daqueles fisicamente impossibilitados de se locomover.

Requisitos da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC enfrenta uma demanda contínua e progressiva por atendimentos fisioterapêuticos, essenciais para pacientes que necessitam de reabilitação física, recuperação funcional, tratamento de doenças crônicas e acompanhamento pós-operatório. Sob a perspectiva do interesse público, garantir a integralidade da atenção à saúde e a continuidade do cuidado é um dever inafastável do município. A ausência, insuficiência ou interrupção dessa assistência acarreta prejuízos severos à qualidade de vida da população, resultando no agravamento de quadros clínicos,

aumento exponencial das filas de espera e comprometimento sistêmico da eficiência dos serviços da rede pública municipal.

Diante desse cenário, emerge a necessidade de se realizar uma contratação pública capaz de organizar, ampliar e suprir essa lacuna assistencial. Faz-se necessário estruturar um fluxo de suporte fisioterapêutico seguro e eficiente, que contemple tanto o atendimento em ambiente clínico especializado quanto a assistência em domicílio, esta última fundamental para amparar pacientes com limitações físicas severas ou dificuldades de locomoção. A viabilização desse suporte visa assegurar que o tratamento chegue a todos os munícipes de forma igualitária, absorvendo as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e demais serviços de saúde mediante regulação municipal.

Para delimitar a aptidão para a competição e solucionar o problema apresentado, a futura prestação deverá obedecer aos seguintes requisitos e parâmetros:

Padrões de qualidade, desempenho e locais de prestação: Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por fisioterapeutas habilitados (CREFITO) e guiados por protocolos do SUS. Será exigida infraestrutura física regularizada, equipada e com total acessibilidade no município para os casos clínicos, além de capacidade logística e instrumental (equipamentos móveis) para a execução do suporte domiciliar.
Natureza do serviço: Caracteriza-se como serviço de natureza continuada, pois a paralisação dos tratamentos de saúde impõe riscos imediatos à integridade dos pacientes.
Sustentabilidade: Adequação às normas sanitárias no descarte de resíduos, além da otimização de rotas no atendimento domiciliar para mitigação de impactos ambientais e cumprimento rigoroso da LGPD quanto aos dados dos pacientes.
Os detalhes definitivos desses requisitos serão apresentados no Termo de Referência.

Levantamento de mercado

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC reside no grave risco de desassistência e agravamento do quadro clínico de pacientes que necessitam de reabilitação física, recuperação funcional e tratamentos pós-operatórios ou crônicos. A interrupção ou a insuficiência do cuidado

fisioterapêutico compromete a integralidade da atenção à saúde, reduz drasticamente a qualidade de vida da população e infla de maneira insustentável as filas de espera da rede municipal. Diante desse cenário, emerge a necessidade de garantir a oferta contínua, estruturada e capilarizada de serviços de fisioterapia, assegurando o acolhimento tanto em ambiente clínico adequado quanto no domicílio de pacientes que possuem limitações severas de locomoção.

Para suprir essa necessidade e definir a modelagem mais adequada, o levantamento de mercado avaliou alternativas para a prestação do serviço. A primeira opção consistiria na absorção integral dessa demanda por equipe própria, o que exigiria a contratação de novos servidores, a montagem e manutenção contínua de clínicas públicas municipais, além do custeio logístico para os deslocamentos domiciliares. Essa via foi descartada devido à rigidez do modelo frente às oscilações da demanda e ao alto impacto financeiro fixo para os cofres públicos. A segunda alternativa consistiu na terceirização do serviço sob demanda, dividida em dois lotes independentes (clínica e domiciliar), com pagamento restrito aos atendimentos efetivamente prestados. Para aferir a viabilidade desta opção, realizou-se uma pesquisa mista utilizando o Banco de Preços governamental e a prospecção direta no mercado local (Consultório Curare), garantindo um panorama fidedigno da realidade do setor.

Diante do exposto, a justificativa técnica e econômica consolida a escolha pela contratação terceirizada remunerada por atendimento efetivamente realizado. Sob o aspecto técnico, a divisão em lotes e a exigência de infraestrutura e deslocamento por parte da contratada garantem que o município oferte um serviço de excelência e alta disponibilidade, sem precisar desviar esforços de sua gestão central de saúde. Sob a ótica econômica, a formatação escolhida afasta o risco de ociosidade, uma vez que a Administração pagará estritamente pelo que for consumido pelos pacientes encaminhados. Além disso, a segurança orçamentária do modelo foi comprovada pelo levantamento de mercado, que, ao mesclar parâmetros públicos e privados, estabeleceu valores de referência justos, exequíveis e vantajosos: médias de R$ 49,91 para sessões clínicas e R$ 84,87 para sessões domiciliares.

Descrição da Solução como um todo

A solução global e integrada consiste na terceirização contínua de serviços de fisioterapia, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para suprir a demanda variável e progressiva da rede pública de Ibiam/SC. Sob a perspectiva da resolução do problema, essa modelagem cria uma rede de assistência que absorve integralmente a fila de espera e garante a reabilitação física dos munícipes, prevenindo o agravamento de quadros clínicos e evitando a sobrecarga de outros níveis de atenção à saúde.

Técnica e economicamente, a arquitetura da solução baseada na divisão em dois lotes independentes (Clínico e Domiciliar) revela-se a estratégia mais vantajosa e racional. O Lote 01 estabelece um polo estruturado dentro do município, garantindo um ambiente clínico controlado e acessível para a maioria dos pacientes. O Lote 02 assegura a inclusão social e sanitária de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, transferindo à contratada todo o ônus logístico de deslocamento e transporte de materiais. Essa segregação amplia a competitividade do certame e permite a contratação de empresas com diferentes perfis de expertise.

Além disso, a adoção do SRP e o modelo de remuneração (pagamento exclusivo por sessão efetivamente realizada e comprovada) protegem o erário. A Administração não se obriga a consumir a totalidade dos quantitativos estimados — que possuem uma margem de segurança para absorver oscilações —, adequando o gasto público à exata necessidade dos encaminhamentos da Secretaria de Saúde.

A operacionalização e a retaguarda técnica da solução estruturam-se nos seguintes pilares fundamentais:

Infraestrutura e Adequação: Para o Lote 01, garante-se a viabilidade de ampla participação ao permitir que a empresa vencedora instale e regularize sua clínica no município em até 30 dias após a formalização contratual. Para o Lote 02, exige-se a total autonomia da contratada no provimento de equipamentos portáteis e insumos.
Manutenção e Assistência Técnica: Tratando-se de prestação de serviços de saúde contínuos, a "manutenção" consolida-se na obrigatoriedade ininterrupta de a contratada manter todos os seus equipamentos (aparelhos de eletroterapia, mecanoterapia, cinesioterapia, etc.) rigorosamente calibrados, higienizados e em perfeito estado. Inclui-se a reposição imediata de aparelhos avariados ou a substituição de profissionais ausentes, garantindo que não haja descontinuidade nos tratamentos.

Governança e Controle: A execução da solução é totalmente rastreável. O fluxo depende de autorização prévia do município e a liquidação das despesas é condicionada à validação de relatórios mensais contendo a assinatura do paciente, garantindo transparência, proteção de dados (LGPD) e segurança jurídica ao contrato.

Estimativa de Quantitativo e do Valor

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
SESSÕES DE FISIOTERAPIA CLINICA	3900	R$49,91	R$194.649,00
SESSÕES FISIOTERAPIA DOMICILIAR	800	R$84,87	R$ 67.896,00
Preço global **R$262.545,00**			

6.1 Dotação orçamentária

Fonte: 6

Reduzido: 1500

Detalhamento: 33903950

Parcelamento do objeto

A contratação ora pretendida será realizada sob a forma de parcelamento, estruturada em

dois lotes distintos e independentes: Lote 01 (Sessões de Fisioterapia Clínica) e Lote 02 (Sessões de Fisioterapia Domiciliar). Essa diretriz justifica-se pela viabilidade técnica e de mercado de os serviços serem prestados por clínicas ou profissionais distintos, não havendo interdependência que exija a exclusividade de um único fornecedor para ambas as modalidades. A divisão do objeto amplia significativamente a concorrência e está em estrito alinhamento ao art. 40, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, que impõe o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em plena observância à Súmula nº 247 do TCU, a adjudicação por lote busca viabilizar a ampla participação de licitantes que, embora não possuam capacidade operacional ou estrutura para absorver a totalidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, possam ofertar propostas vantajosas para a modalidade específica na qual são especializados, sem qualquer prejuízo para o complexo de saúde ou perda de economia de escala.

Ademais, considerando que a prestação dos serviços ocorrerá em realidades e localidades distintas — sendo o Lote 01 executado em estabelecimento físico fixo (clínica) no Município de Ibiam/SC, e o Lote 02 realizado de forma itinerante, diretamente nas residências dos pacientes —, o parcelamento atua como uma medida essencial para promover a eficiência processual. Essa separação permite que cada ambiente de atendimento conte com uma logística específica, reduzindo custos operacionais inerentes (como a manutenção de espaço físico contraposta aos custos de deslocamento) e ampliando a participação de profissionais e clínicas regionais. Tal prática atende diretamente ao comando do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, viabilizando o melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado local em prol da economicidade, desde que garantidos os rigorosos parâmetros de qualidade e ética profissional exigidos pelo CREFITO.

Por fim, o fracionamento possibilita uma gestão contratual administrativa mais eficiente e um controle qualitativo rigoroso na execução dos tratamentos. Como cada contratada será responsável por uma modalidade específica, a fiscalização torna-se mais direcionada às exigências peculiares de cada lote (como a avaliação das normas de acessibilidade estrutural na clínica versus a adequação dos equipamentos portáteis no domicílio). Além de assegurar maior assertividade técnica na validação dos relatórios mensais para pagamento, a multiplicidade de contratos funciona como um vital mecanismo de mitigação de riscos: o eventual impedimento ou superlotação do atendimento clínico não paralisará as sessões domiciliares voltadas aos pacientes acamados ou com mobilidade reduzida,

garantindo a continuidade ininterrupta e integral dos tratamentos fisioterapêuticos à população.

Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Uma análise das necessidades e externalidades da contratação em questão, considerando todos os aspectos do objeto que será contratado, permite concluir que não existem outras contratações dentro da Prefeitura Municipal de Ibiam -SC que possam ser diretamente afetadas ou que possam influenciar a execução da contratação atual, uma vez que a prestação de serviços especializados de fisioterapia, nas modalidades clínica e domiciliar, configura-se como uma demanda de assistência à saúde pontual e de escopo integralmente autossuficiente. Por englobar o ciclo completo do atendimento fisioterapêutico — exigindo que a própria contratada forneça e mantenha a infraestrutura física devidamente equipada e regularizada para os serviços clínicos (Lote 01), bem como providencie os profissionais habilitados, materiais, equipamentos e o custeio integral do deslocamento até as residências dos pacientes (Lote 02) —, a execução do objeto ocorre de maneira autônoma, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde e pagamento estritamente vinculado às sessões efetivamente realizadas. Dessa forma, a prestação do serviço exaure-se no próprio ato do atendimento e na reabilitação dos pacientes, não exigindo da administração municipal a realização de obras em unidades de saúde, a aquisição paralela de aparelhos terapêuticos ou a contratação vinculada de serviços logísticos de transporte, o que afasta peremptoriamente o risco de fracionamento indevido de despesas e assegura a absoluta independência estrutural, clínica e processual deste certame em relação aos demais contratos vigentes na rede pública de saúde do município.

Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência de previsão da presente demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) justifica-se, de forma objetiva, pela inexistência do referido instrumento de planejamento,

uma vez que o órgão ou entidade contratante não elaborou o Plano de Contratações Anual para o corrente exercício. Contudo, tal lacuna formal não configura óbice ao regular prosseguimento do processo administrativo, sendo a escorreita instrução deste Estudo Técnico Preliminar a medida administrativa cabível e essencial para suprir essa ausência, demonstrando a viabilidade técnica, a adequação legal e a estrita necessidade da despesa pretendida pela Administração.

A despeito da não formalização do PCA, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia (modalidades clínicas e domiciliar) revela-se de caráter essencial, contínuo e inadiável para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC. Trata-se de um serviço indispensável para garantir a integralidade da atenção à saúde, a reabilitação física e a manutenção da qualidade de vida dos pacientes da rede municipal. A interrupção ou o adiamento desta contratação acarretaria graves prejuízos à população, como o agravamento de quadros clínicos e o aumento das filas de espera, justificando plenamente o avanço do processo licitatório para assegurar o acesso ininterrupto dos munícipes aos tratamentos terapêuticos.

Demonstrativos dos resultados pretendidos

O Município de Ibiam enfrenta uma demanda contínua e progressivamente crescente por atendimentos de reabilitação física, recuperação funcional e acompanhamento de doenças crônicas ou pós-operatórias. O problema central que motiva a presente análise reside no desafio da rede municipal de absorver esse fluxo contínuo e variável sem comprometer a eficiência dos demais serviços públicos de saúde. A ausência ou interrupção deste cuidado especializado agrava o quadro clínico dos pacientes, sobrecarrega os serviços de urgência e infla as filas de espera. Além disso, a demanda apresenta naturezas distintas e complexas: enquanto parte dos pacientes possui condições de deslocamento para tratamento em ambiente clínico, uma parcela significativa, devido a limitações físicas severas, restrições de locomoção ou barreiras geográficas, requer assistência estritamente em seu domicílio.

Sob a perspectiva do interesse público, garantir a integralidade da atenção à saúde e a continuidade do cuidado é um dever inafastável da Administração Municipal. A omissão no fornecimento tempestivo dessas terapias não apenas prejudica a qualidade de vida da

população, mas também expõe o município a riscos sanitários e severos passivos jurídicos, ferindo o direito constitucional à saúde. Portanto, a necessidade latente consiste em estruturar e organizar uma oferta de atendimento capaz de suprir as oscilações da demanda de forma ágil, regulada e universal, independentemente da origem do encaminhamento do paciente dentro da rede de saúde.

O atendimento a essa necessidade por meio de um modelo descentralizado e remunerado por produtividade trará impactos diretos e altamente positivos no melhor aproveitamento dos recursos do município. Ao evitar a verticalização do serviço, a Administração afasta a obrigatoriedade de imobilizar capital na construção ou locação de espaços físicos próprios, na aquisição de equipamentos de alto custo e na expansão do quadro de servidores estatutários para lidar com uma demanda que é inerentemente flutuante. A Secretaria de Saúde poderá, assim, concentrar seus esforços internos na regulação médica, no encaminhamento estratégico e na fiscalização analítica, transferindo o peso da execução e da infraestrutura.

Diante da urgência em garantir o cuidado à população e da responsabilidade fiscal, o equacionamento deste problema visa alcançar os seguintes resultados práticos em termos de economicidade e otimização de recursos organizacionais:

Otimização de Recursos Humanos: Liberação das equipes de gestão e dos profissionais concursados da Secretaria de Saúde para focarem exclusivamente na regulação, auditoria e fiscalização dos encaminhamentos, sem a necessidade de inchar a folha de pagamento do município com novas contratações permanentes para demandas flutuantes.
Racionalização de Recursos Materiais e Tecnológicos: O município isenta-se da necessidade de construir, locar ou manter clínicas estruturadas, bem como de comprar e realizar manutenção em equipamentos de eletroterapia, mecanoterapia e cinesioterapia, cujo ônus e depreciação ficam absorvidos externamente.
Eficiência Logística (Recursos Materiais): Eliminação do desgaste e da ocupação da frota municipal de veículos para o transporte de profissionais e equipamentos até a residência de pacientes acamados, visto que o deslocamento para a modalidade domiciliar não utilizará a infraestrutura pública.
Economicidade Direta e Eficiência Financeira: Adoção do pagamento condicionado exclusivamente à efetiva realização e comprovação do atendimento (sob demanda). O município não assumirá custos fixos operacionais caso haja redução na fila de espera, adequando o desembolso financeiro à real necessidade da rede.

Economicidade Indireta e Retorno Social: A garantia do atendimento rápido e contínuo previne o agravamento das doenças, reduzindo internações hospitalares custosas e afastando o risco de judicialização da saúde contra o Município de Ibiam, garantindo a dignidade e a recuperação dos munícipes.

Providências prévias a serem adotadas

Previamente à formalização da contratação dos serviços de fisioterapia, a Prefeitura Municipal de Ibiam/SC deverá adotar uma série de providências administrativas essenciais para garantir a adequada execução dos atendimentos à população. Inicialmente, faz-se necessária a conclusão do certame licitatório com a rigorosa verificação da documentação de habilitação das vencedoras, comprovando a qualificação técnica dos fisioterapeutas e a regularidade dos registros e licenças exigidos pelos órgãos competentes. No que tange ao Lote 01 (Fisioterapia Clínica), a Administração deverá certificar a existência de um estabelecimento devidamente regularizado no município ou, caso a empresa vencedora ainda não o possua, acompanhar de perto o cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias estipulado em edital para sua completa instalação e estruturação. Simultaneamente, para o Lote 02 (Fisioterapia Domiciliar), a Secretaria Municipal de Saúde precisará definir previamente as condições de atendimento nas residências e organizar os fluxos de encaminhamento, autorização e agendamento, estabelecendo diretrizes claras para a recepção e controle da demanda oriunda da Unidade Básica de Saúde (UBS) e de outros serviços autorizados.

Além da estruturação dos fluxos de atendimento clínico e domiciliar, a governança da contratação exigirá a designação formal dos servidores que atuarão na linha de frente do controle contratual. Para esta missão, o servidor Orlando Fávero será designado como Gestor da contratação, ficando incumbido do acompanhamento administrativo global e das medidas de gestão da Ata de Registro de Preços; de forma complementar, a servidora Monalisa Gonçalves de Quadros atuará como Fiscal da contratação, assumindo a responsabilidade direta por auditar a execução dos serviços in loco, conferir os relatórios mensais, constatar a efetiva realização das sessões e atestar os documentos para o regular pagamento. Por fim, o órgão deverá instituir e alinhar todos os procedimentos internos voltados à emissão pontual das ordens de serviço e ao rigoroso controle dos saldos

quantitativos registrados, assegurando assim que a prestação de serviços fisioterapêuticos ocorra de maneira contínua, eficiente e sem o risco de interrupções prejudiciais ao restabelecimento da saúde da comunidade local.,

Possíveis impactos ambientais

Neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se formalmente pela inexistência de potenciais impactos ambientais diretos e adversos relacionados à contratação pretendida. O objeto refere-se à prestação continuada de serviços de saúde, especificamente reabilitação fisioterapêutica, fundamentada unicamente na atuação laborativa e intelectual de profissionais legalmente habilitados. A execução clínica e motora inerente à fisioterapia não demanda, por parte da Administração ou da contratada, qualquer intervenção no meio físico, supressão de vegetação, extração de recursos naturais ou execução de obras civis, caracterizando-se de forma inequívoca como uma atividade de impacto ambiental direto nulo.

No que tange aos eventuais impactos ambientais indiretos — tais como a geração de pequenos resíduos inerentes ao atendimento (papel toalha, luvas de procedimento, embalagens de insumos) e as emissões atmosféricas decorrentes do deslocamento logístico dos profissionais para a realização da fisioterapia domiciliar (Lote 02) —, atesta-se a sua absoluta irrelevância e insignificância. O deslocamento veicular até a residência dos pacientes absorve-se organicamente na rotina do tráfego local do município, não gerando incremento mensurável de gases de efeito estufa. Similarmente, o volume residual gerado nas terapias é ínfimo e incapaz de provocar qualquer passivo poluidor ou sobrecarga sistêmica ao meio ambiente.

Por fim, a presente justificativa ampara-se na suficiência do tratamento ordinário do impacto ambiental presumidamente já realizado pela iniciativa privada e gerido pela regulamentação do setor. O instrumento convocatório exige rigorosamente que a contratada apresente e mantenha válidos alvará de funcionamento e licença sanitária emitida pelo órgão competente (especialmente para a estrutura física do Lote 01). Tais exigências legais garantem que a empresa já atende, de forma compulsória, aos ditames da Vigilância Sanitária e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

(PGRSS), assegurando o descarte ambientalmente correto de quaisquer materiais utilizados e tornando prescindível a imposição de condicionantes ambientais adicionais neste Estudo Técnico.

Conclusão

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para prestação de serviços de fisioterapia mostra-se adequada, atendendo de forma eficaz à necessidade identificada e garantindo a continuidade do atendimento à população do município. Dessa forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, por entender que a medida contribuirá significativamente para a reabilitação física e bem-estar dos pacientes, em consonância com as diretrizes do interesse público municipal.

Prefeitura Municipal de Ibiam, 12 de novembro de 2026.

_____

Assistente de Gabinete

Apoliana Donatti Padilha

_____

Gestor

Orlando Fávero

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Ibiam - SC

Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 22/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os serviços serão prestados por demanda, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração vinculada às sessões efetivamente realizadas, não havendo exigência de disponibilização exclusiva de profissionais à Administração Municipal.

Nome do Item	Quantidade Estimad	Preço Unitário	Preço Total
SESSÕES DE FISIOTERAPIA CLINI	3.900 sessões	R$ 49,91	R$ 194.649,00
SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	800 sessões	R$ 84,87	R$67.896,00
VALOR TOTAL R$ 262.545,00			

1.1.1. Os itens 1 e 2 possuem execução independente, podendo ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento licitatório, não sendo exigido que um mesmo licitante execute ambas as modalidades de atendimento.

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

1.3. Os serviços possuem natureza continuada, considerando a necessidade permanente de reabilitação, recuperação funcional e manutenção da qualidade de vida dos usuários do SUS.

1.4. A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços e justificativa formal da Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada a renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados para cada item, limitada, em cada caso, ao respectivo quantitativo inicialmente registrado, desde que:

I – haja previsão expressa no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;

II – seja apresentada justificativa técnica fundamentada, demonstrando o consumo efetivo e a necessidade projetada para o novo período;

III – seja realizada nova pesquisa de preços que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

IV – haja concordância expressa do fornecedor detentor do registro de preços do respectivo item; e

V – a prorrogação e a renovação dos quantitativos sejam formalizadas mediante termo aditivo celebrado durante a vigência original da Ata.

1.5.1. A renovação dos quantitativos produzirá efeitos exclusivamente no novo período de vigência, limitada às quantidades originalmente registradas para cada item, vedada a acumulação de saldos remanescentes do período anterior e a utilização antecipada dos quantitativos renovados.

1.6. A contratação será remunerada por preço unitário, exclusivamente pelas sessões de fisioterapia efetivamente realizadas, autorizadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos máximos e os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados ou do saldo registrado.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de fisioterapia disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o aumento da demanda por atendimentos fisioterapêuticos no Município, especialmente em razão do crescimento do número de pacientes que necessitam de reabilitação física, recuperação funcional e acompanhamento fisioterapêutico contínuo.

2.2. A demanda abrange pacientes com doenças crônicas, sequelas decorrentes de traumas, situações pós-operatórias, déficits motores, limitações de mobilidade e outras condições que exigem acompanhamento fisioterapêutico regular. A insuficiência da oferta de atendimentos diante da demanda existente, bem como a interrupção dos tratamentos, pode ocasionar agravamento dos quadros clínicos, comprometimento da recuperação funcional, aumento das limitações físicas e ampliação das filas de espera na rede municipal de saúde.

2.3. A contratação contempla duas modalidades de atendimento, estruturadas em itens independentes: fisioterapia clínica, realizada em clínica ou estabelecimento adequado e estruturado no Município de Ibiam/SC, e fisioterapia domiciliar, destinada aos pacientes que, em razão de suas condições de saúde, limitações de mobilidade ou impossibilidade de deslocamento, necessitam receber o atendimento em sua própria residência. A adjudicação poderá ocorrer de forma independente para cada item, permitindo que fornecedores distintos sejam responsáveis pela execução de cada modalidade.

2.4. A disponibilização de clínica ou estabelecimento para a realização dos atendimentos de fisioterapia clínica no Município de Ibiam/SC busca assegurar maior acessibilidade aos usuários da rede municipal de saúde, considerando especialmente a realidade dos pacientes

idosos, pessoas com deficiência, indivíduos com limitações de mobilidade e pacientes em período de recuperação pós-operatória, que necessitam de acompanhamento fisioterapêutico regular.

2.4.1 A realização dos atendimentos no próprio Município busca reduzir a necessidade de deslocamentos dos pacientes para municípios vizinhos, facilitar o acesso às sessões e favorecer a frequência e a continuidade dos tratamentos, evitando que as dificuldades de locomoção e deslocamento se tornem obstáculos à assistência fisioterapêutica.

2.4.2 Por sua vez, a fisioterapia domiciliar atenderá especificamente os pacientes acamados ou que apresentem condições clínicas e limitações físicas que impossibilitem ou dificultem significativamente o deslocamento até o estabelecimento de atendimento, garantindo que a assistência alcance aqueles que necessitam de cuidados em sua própria residência.

2.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, utilizando instalações, equipamentos e materiais compatíveis com os procedimentos realizados e observando as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

2.6. A contratação deverá assegurar a oferta regular dos atendimentos, a continuidade dos tratamentos e o acompanhamento adequado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a recuperação da capacidade funcional, a prevenção de complicações e a melhoria da assistência prestada à população.

2.7. O pagamento será realizado conforme a quantidade de sessões efetivamente executadas e devidamente comprovadas, mediante apresentação dos registros e relatórios de atendimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. A contratação não consta do Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município não possui Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício correspondente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA I OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia nas modalidades clínica e domiciliar, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, considerando o aumento da procura por atendimentos de reabilitação física e recuperação funcional.

3.2. A contratação será estruturada em dois itens independentes, sendo o Item 1 correspondente aos serviços de fisioterapia clínica e o Item 2 correspondentes aos serviços de fisioterapia domiciliar, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo aqueles que necessitem de acompanhamento fisioterapêutico no período pós-operatório de procedimentos cirúrgicos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A adjudicação será realizada de forma independente para cada item, permitindo a contratação de fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento licitatório, sem exigência de que uma mesma empresa execute ambas as modalidades.

3.3. A execução dos serviços observará as características específicas de cada modalidade:

I – **Item 1 – Fisioterapia Clínica:** os atendimentos serão realizados em clínica ou estabelecimento disponibilizado pela empresa contratada, localizado no Município de Ibiam/SC, devidamente estruturado e regularizado perante os órgãos competentes.

II – **Item 2 – Fisioterapia Domiciliar:** os atendimentos serão realizados diretamente nas residências dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente daqueles que, em razão de suas condições de saúde ou limitações de mobilidade, não possuem condições de deslocamento até o estabelecimento de atendimento.

Parágrafo único. A execução de cada item será independente, de modo que o início dos atendimentos domiciliares não ficará condicionado à disponibilização ou à aprovação da clínica destinada aos atendimentos da modalidade clínica, devendo cada contratada atender previamente aos requisitos específicos do respectivo item.

3.4. A remuneração será realizada por preço unitário, exclusivamente pelas sessões de fisioterapia efetivamente executadas, previamente autorizadas e devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores registrados para cada item, os respectivos quantitativos máximos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não ficando a Administração obrigada a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de localização e estrutura de atendimento

4.1.1. A empresa contratada para a execução do Item 1 – Fisioterapia Clínica deverá disponibilizar clínica ou estabelecimento para a realização dos atendimentos fisioterapêuticos, localizado no Município de Ibiam/SC, com estrutura física adequada, acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e devidamente regularizada perante os órgãos competentes, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4.1.2. A exigência de disponibilização de estabelecimento no Município de Ibiam/SC tem por finalidade facilitar o acesso dos pacientes aos atendimentos, reduzir a necessidade de deslocamentos para municípios vizinhos e favorecer a frequência e a continuidade dos tratamentos, especialmente para idosos, pessoas com deficiência, pacientes com limitações de mobilidade e aqueles em período de recuperação pós-operatória.

4.1.3. A empresa vencedora do Item 1 deverá disponibilizar e comprovar a regularidade do estabelecimento no Município de Ibiam/SC, observando o prazo e as condições estabelecidas no item 5.2 deste Termo de Referência. O início dos atendimentos ficará condicionado à prévia verificação e aprovação, pela fiscalização contratual, da estrutura física e da documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento.

4.2. Requisitos técnicos dos atendimentos

4.2.1. Os atendimentos, tanto na modalidade clínica quanto na domiciliar, deverão ser realizados por fisioterapeutas com diploma de graduação reconhecido e registro ativo no

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

4.2.2. A execução dos serviços deverá observar os protocolos clínicos e as diretrizes aplicáveis no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando as necessidades e condições individuais de cada paciente.

4.2.3. Para a realização dos atendimentos correspondentes ao Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, a empresa contratada deverá disponibilizar veículo próprio ou sob sua responsabilidade para o deslocamento dos profissionais até as residências dos pacientes, arcando integralmente com os custos de transporte, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.2.4. A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes, garantindo o sigilo profissional, a confidencialidade das informações, o acesso restrito aos dados e a adoção de medidas de segurança para evitar acessos ou divulgações não autorizadas.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados durante a execução dos atendimentos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas ambientais aplicáveis.

4.3.2. A contratada responsável pelo Item 1 deverá adotar práticas de uso racional de água e energia elétrica nas instalações utilizadas para a prestação dos serviços, buscando reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços correspondentes a cada item adjudicado, permanecendo a respectiva contratada diretamente responsável pela execução, organização e qualidade dos atendimentos, bem como pelo cumprimento das exigências técnicas, sanitárias e profissionais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o modelo de pagamento por sessões efetivamente realizadas e os riscos envolvidos na execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, uma vez que os serviços serão executados em estabelecimento de responsabilidade da empresa vencedora do Item 1 e nos domicílios dos pacientes, no caso do Item 2, não havendo instalações municipais específicas que necessitem de avaliação prévia pelos interessados. A verificação da estrutura destinada aos atendimentos clínicos ocorrerá posteriormente à contratação, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica da execução

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda existente e o cronograma de atendimentos estabelecido pelo setor responsável.

5.1.2. Os serviços serão prestados de acordo com os itens adjudicados, observadas as características específicas de cada modalidade, mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos pacientes e a demanda existente.

5.1.3. Os atendimentos deverão observar os protocolos clínicos e as diretrizes aplicáveis no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando as necessidades e condições individuais de cada paciente.

5.2. Início da execução dos serviços

5.2.1. O início da execução dos serviços observará as condições específicas de cada item, de forma independente, não ficando o início dos atendimentos de fisioterapia domiciliar condicionado à disponibilização ou à aprovação da clínica destinada aos atendimentos de fisioterapia clínica.

5.2.2. Para o Item 1 – Fisioterapia Clínica, a empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços referente ao respectivo item, para disponibilizar a clínica ou estabelecimento no Município de Ibiam/SC, devidamente estruturado e regularizado perante os órgãos competentes.

5.2.3. O início dos atendimentos correspondentes ao Item 1 – Fisioterapia Clínica ficará condicionado à prévia verificação e aprovação, pela fiscalização contratual, da estrutura física disponibilizada e da documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento, não sendo autorizada a realização de sessões antes dessa aprovação.

5.2.4. Para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, os atendimentos poderão ser iniciados independentemente da disponibilização da clínica prevista para o Item 1, desde que a empresa contratada tenha apresentado a documentação necessária, disponibilizado os profissionais habilitados, equipamentos, materiais e meios de transporte exigidos para a execução dos serviços, e que tais condições tenham sido previamente verificadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

5.3. Local e duração dos atendimentos

5.3.1. Os atendimentos clínicos serão realizados nas instalações da clínica disponibilizada pela contratada no Município de Ibiam/SC.

5.3.2. Os atendimentos domiciliares serão realizados nas residências dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente daqueles que se encontrem acamados ou apresentem limitações de mobilidade que dificultem ou impossibilitem seu deslocamento até o estabelecimento de atendimento.

5.3.3. Cada sessão de fisioterapia, tanto na modalidade clínica quanto na domiciliar, deverá ter duração de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme a necessidade do paciente e os procedimentos fisioterapêuticos indicados.

5.3.4. Os dias e horários dos atendimentos serão definidos conforme os encaminhamentos e as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a disponibilidade dos pacientes, a necessidade do tratamento e a organização operacional da empresa contratada para cada item.

5.4. Materiais, equipamentos e infraestrutura

5.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à adequada execução dos serviços correspondentes ao respectivo item adjudicado, observadas as características da modalidade clínica ou domiciliar.

5.4.2. Para o Item 1 – Fisioterapia Clínica, deverão ser disponibilizados equipamentos compatíveis com os procedimentos de reabilitação física, incluindo, conforme a necessidade dos atendimentos, aparelhos de eletroterapia, mecanoterapia, cinesioterapia e outros recursos necessários à execução dos tratamentos. Para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, deverão ser disponibilizados equipamentos portáteis, materiais e demais recursos necessários à realização dos procedimentos nas residências dos pacientes.

5.4.3. Caberá à contratada assegurar a manutenção preventiva e corretiva, bem como a calibração dos equipamentos que assim exigirem, garantindo suas condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a execução contratual.

5.5. Logística dos atendimentos domiciliares

5.5.1. A empresa contratada para a execução do Item 2 – Fisioterapia Domiciliar deverá disponibilizar veículo próprio ou sob sua responsabilidade para o deslocamento dos profissionais até as residências dos pacientes.

5.5.2. Todas as despesas decorrentes dos deslocamentos necessários à execução dos atendimentos domiciliares, incluindo combustível, manutenção do veículo e demais custos relacionados ao transporte dos profissionais e equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada para o Item 2, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

5.6. Agendamento, faltas, cancelamentos e substituição de profissionais

5.6.1. Após o recebimento do encaminhamento e da autorização emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa contratada deverá entrar em contato com o paciente ou seu responsável no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para providenciar o agendamento do atendimento.

5.6.2. O primeiro atendimento deverá ser agendado para ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as situações em que houver indisponibilidade do paciente ou necessidade de definição de data específica pelo setor responsável.

5.6.3. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do paciente ou de recebimento do atendimento domiciliar na data agendada, o fato deverá ser comunicado à empresa contratada e à Secretaria Municipal de Saúde com a maior antecedência possível, para que seja providenciado novo agendamento, conforme a disponibilidade e a necessidade do tratamento.

5.6.4. As sessões não realizadas em razão da ausência ou indisponibilidade do paciente não serão objeto de pagamento, devendo a ocorrência ser registrada pela empresa contratada e comunicada à Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.5. Quando a empresa contratada precisar cancelar ou alterar um atendimento por motivo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e o paciente ou seu responsável com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre

que a situação permitir, e providenciar o reagendamento, sem prejuízo da continuidade do tratamento.

5.6.6. Na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento do profissional responsável pelo atendimento, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição por profissional devidamente habilitado e com registro ativo no CREFITO, garantindo a continuidade dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.6.7. As faltas, cancelamentos, alterações de agendamento e substituições de profissionais deverão ser registrados pela empresa contratada e informados à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle das sessões efetivamente realizadas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições deste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total.

6.2. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelos servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições e responsabilidades de cada agente, conforme identificação abaixo:

- Gestor dos contratos: Orlando Fávero – Secretário Municipal de Saúde.
- Fiscal dos contratos: Monalisa Gonçalves de Quadros.

6.3. Compete ao gestor dos contratos coordenar o acompanhamento das respectivas execuções contratuais, acompanhar os registros realizados pela fiscalização, adotar as providências necessárias à boa gestão dos ajustes e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassarem sua atribuição.

6.4. Compete ao fiscal dos contratos acompanhar a execução dos serviços correspondentes a cada item adjudicado, verificar a regularidade dos atendimentos realizados, conferir o cumprimento das obrigações assumidas por cada contratada e registrar as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, adotando as providências necessárias ou comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

6.5. A fiscalização deverá conferir os relatórios mensais apresentados por cada contratada, referentes exclusivamente aos serviços correspondentes ao respectivo item adjudicado.

6.5.1. Os relatórios e demais documentos que contenham dados pessoais ou dados pessoais sensíveis dos pacientes deverão ser encaminhados e armazenados por meios que assegurem a confidencialidade e o acesso restrito aos servidores e profissionais autorizados, exclusivamente para fins de fiscalização, conferência, ateste e pagamento dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas relativas ao sigilo profissional.

6.6. O ateste dos serviços ficará condicionado à conferência dos registros e relatórios apresentados pela respectiva contratada e à confirmação de que os atendimentos foram efetivamente realizados, observados os quantitativos autorizados e os valores registrados para cada item, servindo de fundamento para a liquidação e o pagamento.

6.7. Cada contratada deverá indicar um representante responsável pelo acompanhamento da execução do respectivo contrato, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como interlocutor junto à Administração Municipal, recebendo comunicações, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias relacionadas à execução contratual.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, conforme os percentuais e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

III – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 7.1, bem como nos casos dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As multas serão aplicadas observando-se os seguintes critérios:

I – Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao período máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

II – Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo contrato, quando caracterizada a inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III – Multa compensatória por inexecução parcial ou demais infrações passíveis de multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do respectivo contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, mediante decisão devidamente fundamentada.

7.3.1. Para fins de aplicação das multas, será considerado o valor do contrato correspondente ao item adjudicado e efetivamente assumido pelo contratado, não sendo atribuída a um fornecedor responsabilidade por obrigações relativas a item cuja execução tenha sido adjudicada a outro fornecedor.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7.5. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Para aplicação das sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.9. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Após a instrução processual, quando houver deferimento de produção de novas provas ou juntada de provas indispensáveis pela comissão, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

7.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de extinção contratual, quando cabível, nem as demais consequências legais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, de forma individualizada para cada item contratado, considerando exclusivamente a quantidade de sessões de fisioterapia efetivamente executadas pelo respectivo contratado, conforme os encaminhamentos e as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos atendimentos efetivamente prestados, comprovados e atestados pela fiscalização contratual, conforme o valor unitário registrado para o respectivo item, não sendo devido pagamento por sessões não realizadas, não autorizadas ou não comprovadas.

8.3. Para fins de comprovação dos serviços executados, cada contratado deverá apresentar mensalmente relatório detalhado dos atendimentos realizados exclusivamente no item sob sua responsabilidade, contendo, no mínimo:

I – identificação do paciente atendido, limitada às informações necessárias à conferência do atendimento;

II – data de realização da sessão;

III – identificação do item e da modalidade do atendimento (fisioterapia clínica ou domiciliar);

IV – nome do profissional responsável pela sessão e respectivo número de registro no CREFITO;

V – descrição do procedimento fisioterapêutico realizado, limitada às informações necessárias à comprovação da execução;

VI – assinatura do paciente ou de seu responsável, ou outro meio de comprovação previamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.1. Os relatórios e documentos que contenham dados pessoais ou dados pessoais sensíveis dos pacientes deverão ser encaminhados e armazenados de forma segura, com acesso restrito aos servidores autorizados, exclusivamente para fins de fiscalização, conferência, ateste e pagamento, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas de sigilo profissional.

8.4. Os relatórios apresentados por cada contratado serão conferidos pela fiscalização do respectivo contrato, que verificará a correspondência entre os atendimentos informados e os serviços efetivamente executados, bem como a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. O recebimento provisório dos serviços será realizado pela fiscal do respectivo contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da

comunicação de cobrança acompanhada dos relatórios e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

8.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da qualidade dos serviços executados e da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8.7. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação da despesa.

8.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e após a respectiva liquidação da despesa. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da liquidação, em estrita observância ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, que estabelece o cronograma de pagamentos dos credores municipais, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.9. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando adotado o reajustamento em sentido estrito, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após o transcurso desse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a anualidade e exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência do respectivo período de reajustamento.

8.10**.** Será admitida a revisão dos preços registrados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que configurem força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou tornem excessivamente onerosa a manutenção das condições originalmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.10.1. O pedido deverá ser apresentado pelo fornecedor mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e da efetiva repercussão nos custos de execução dos serviços, cabendo à Administração analisar e decidir motivadamente, após a realização das verificações necessárias.

8.10.2. A Administração deverá emitir decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENT

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com registro dos preços unitários de cada item, podendo um mesmo fornecedor ser registrado para um ou para ambos os itens, conforme o resultado do procedimento licitatório. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e com o respectivo item adjudicado.

9.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelas sessões de fisioterapia efetivamente prestadas, autorizadas e comprovadas, conforme o item contratado e os respectivos valores unitários registrados, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

9.4. A contratação será dividida em 02 (dois) itens independentes, sendo o Item 1 destinado à prestação de serviços de fisioterapia clínica e o Item 2 destinado à prestação de serviços de fisioterapia domiciliar.

9.4.1. A adjudicação será realizada de forma independente para cada item, pelo critério de menor preço por item, permitindo que fornecedores distintos sejam responsáveis pela execução das respectivas modalidades de atendimento.

9.4.2. O mesmo licitante poderá vencer um ou ambos os itens, conforme o resultado do procedimento licitatório, não sendo exigido que uma única empresa execute as duas modalidades de atendimento.

9.4.3. Cada contratado será responsável exclusivamente pela execução do item para o qual tenha sido adjudicado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

9.5. Para fins de habilitação, além dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, quando exigíveis, os licitantes deverão apresentar os documentos de qualificação técnica previstos neste Termo de Referência e detalhados no edital, observados os requisitos pertinentes ao item ou aos itens para os quais pretendam concorrer.

9.6. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a prestação de serviços de fisioterapia com características e complexidade operacional compatíveis com o item pretendido, admitindo-se serviços similares, sem exigência de identidade absoluta com o objeto licitado.

9.6.1. Para o Item 1, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a prestação de serviços de fisioterapia clínica.

9.6.2. Para o Item 2, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a prestação de serviços de fisioterapia domiciliar.

9.6.3. O licitante que concorrer aos dois itens deverá comprovar capacidade técnica compatível com ambas as modalidades, admitindo-se a utilização de um ou mais atestados, desde que o conjunto da documentação demonstre a experiência exigida para cada item.

9.7. A obrigação de disponibilizar clínica ou estabelecimento de atendimento localizado no Município de Ibiam/SC será exigida exclusivamente do fornecedor adjudicado para o Item 1 – Fisioterapia Clínica.

9.7.1. Quando formalizada a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços para o Item 1, o contratado deverá disponibilizar o estabelecimento no prazo e nas condições estabelecidas no item 5.2 deste Termo de Referência, devidamente estruturado e regularizado perante os órgãos competentes, apresentando o Alvará de Funcionamento, a Licença Sanitária e os demais documentos e autorizações exigidos para o exercício da atividade.

9.7.2. O início dos atendimentos clínicos ficará condicionado à prévia verificação e aprovação, pela fiscalização contratual, da estrutura física e da documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento.

9.7.3. A exigência de disponibilização de clínica ou estabelecimento no Município de Ibiam/SC não será aplicável ao fornecedor adjudicado exclusivamente para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, cuja execução poderá ser iniciada de forma independente, após a verificação e aprovação das condições técnicas, profissionais, materiais e logísticas necessárias à prestação dos atendimentos domiciliares.

9.8. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, os registros e as inscrições exigidos perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região (CREFITO-10), inclusive o registro da pessoa jurídica e a indicação de responsável técnico, quando exigíveis conforme a legislação e a regulamentação profissional aplicáveis.

9.8.1. Os profissionais responsáveis pela execução dos atendimentos deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, devendo o contratado manter a documentação comprobatória atualizada e apresentá-la sempre que solicitada pela fiscalização.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo máximo estimado total da contratação é de R$ 262.545,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), distribuído da seguinte forma:

I – Item 1 – Fisioterapia Clínica: 3.900 (três mil e novecentas) sessões, ao valor unitário estimado de R$ 49,91 (quarenta e nove reais e noventa e um centavos), totalizando R$ 194.649,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

II – Item 2 – Fisioterapia Domiciliar: 800 (oitocentas) sessões, ao valor unitário estimado de R$ 84,87 (oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 67.896,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

O valor global estimado corresponde à soma dos dois itens, cuja adjudicação e contratação ocorrerão de forma independente.

10.2. A estimativa dos quantitativos foi elaborada de forma individualizada para cada modalidade de atendimento, considerando a demanda dos serviços de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, o histórico de atendimentos realizados, a demanda reprimida e a projeção das necessidades de atendimento para o período de vigência inicial da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Para o Item 1 – Fisioterapia Clínica, foi estimada a quantidade máxima de 3.900 (três mil e novecentas) sessões.

10.2.2. Para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, foi estimada a quantidade máxima de 800 (oitocentas) sessões.

10.2.3**.** A memória de cálculo dos quantitativos deverá integrar o processo administrativo, demonstrando separadamente a origem das estimativas de cada item, os dados históricos considerados, a demanda reprimida, quando existente, e os critérios utilizados para a projeção das quantidades.

10.2.4. Os quantitativos representam estimativas máximas para fins de registro de preços, não constituindo obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração Municipal.

10.3. A estimativa dos preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, utilizando referências obtidas em contratações públicas e cotação direta junto a fornecedor do ramo, conforme documentos e mapa comparativo de preços que integram o processo administrativo.

10.3.1. A análise das referências deverá ser realizada separadamente para cada item, considerando as características e condições de execução dos serviços, especialmente:

I – a modalidade de atendimento, clínica ou domiciliar;

II – a duração estimada de cada sessão, estabelecida neste Termo de Referência entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) minutos;

III – a estrutura física, os equipamentos e os materiais necessários à realização dos atendimentos clínicos;

IV – no caso dos atendimentos domiciliares, a inclusão dos custos de deslocamento dos profissionais, transporte de equipamentos e materiais, combustível e demais despesas logísticas;

V – as condições de execução e demais características relevantes das contratações utilizadas como referência.

10.3.2. Eventuais diferenças entre as referências pesquisadas deverão ser identificadas e avaliadas no mapa comparativo de preços, com justificativa quanto à sua compatibilidade ou aos critérios de adequação utilizados, de modo a assegurar que os valores estimados representem parâmetros efetivamente comparáveis aos serviços pretendidos pela Administração.

10.3.3. Com base na pesquisa realizada e na metodologia de cálculo adotada, foram definidos os valores unitários máximos estimados de R$ 49,91 (quarenta e nove reais e noventa e um centavos) para o Item 1 – Fisioterapia Clínica e de R$ 84,87 (oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar.

10.4. Os valores estimados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, equipamentos, materiais, insumos, manutenção, conservação e demais despesas operacionais.

10.4.1. Para o Item 1 – Fisioterapia Clínica, deverão estar incluídos todos os custos relativos à disponibilização, manutenção e regularização da estrutura física, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à realização dos atendimentos no Município de Ibiam/SC.

10.4.2. Para o Item 2 – Fisioterapia Domiciliar, deverão estar incluídos todos os custos relativos aos deslocamentos dos profissionais, utilização e manutenção de veículos, combustível, transporte de equipamentos e materiais e demais despesas logísticas necessárias à realização dos atendimentos nas residências dos pacientes, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

10.4.3. Não será devido qualquer pagamento além dos valores unitários registrados para cada item, cabendo ao respectivo contratado suportar integralmente os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Município, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: Fundo Municipal de Saúde;
- Reduzido: 06;
- Fonte de Recursos: 1500;
- Detalhamento: 33903950.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica e a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários deverão ocorrer previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a classificação orçamentária

correspondente ao exercício financeiro, a disponibilidade de recursos e as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

11.2.1. Quando houver execução contratual que alcance mais de um exercício financeiro, deverão ser observadas as dotações orçamentárias próprias de cada exercício, conforme a legislação aplicável.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas e aplicadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes à contratação e à prestação dos serviços de fisioterapia.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e constitui documento de referência para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos necessários à formalização e execução das contratações decorrentes.

12.4. Cada contratado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na respectiva Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual correspondente e em sua proposta vencedora, observadas as obrigações específicas do item para o qual tenha sido adjudicado.

12.5. A adjudicação independente dos itens não afasta a responsabilidade individual de cada contratado pela execução integral e adequada dos serviços correspondentes ao respectivo item, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Ibiam – SC, 16 de novembro de 2026

Cristiane Cordeiro de Morais
Setor de Licitações

Orlando Fávero
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ:.....
INSC. ESTADUAL:.....
ENDEREÇO:.....
E-MAIL:.....
TELEFONE; .....
BANCO: .....
AGENCIA: .....
CONTA CORRENTE:.....

PROPOSTA DE PREÇOS – ITENS INDEPENDENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QTD.	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTA PROPOSTO
01	Fisioterapia clínica e estabelecimento localizado r Município de Ibiam/SC.	Sessão	3.900	R$ _____ (máx. R 49,91)	R$ _____ (máx. R 194.649,00)
02	Fisioterapia domiciliar na residências dos pacient encaminhados e autorizados	Sessão	800	R$ _____ (máx. R 84,87)	R$ _____ (máx. R 67.896,00)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (máximo estimado: R$ 262.545,0					

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia nas modalidades clínica e domiciliar, destinados ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, incluindo pacientes que necessitem de acompanhamento fisioterapêutico após procedimentos cirúrgicos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra na condição de:

( ) Microempresa – ME;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;

( ) Não se enquadra nas condições anteriores.

Declara, ainda, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas em seu art. 3º, § 4º, quando aplicável, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato superveniente que altere seu enquadramento.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que possui plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira para executar o objeto da presente licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

3. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência posterior que possa comprometer sua participação ou contratação.

4. DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

Declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, quando os efeitos da respectiva sanção alcancem o presente certame ou a Administração contratante, nos termos da legislação aplicável.

5. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

6. DA RESERVA LEGAL DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS

Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para beneficiário reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e nas demais normas específicas, quando aplicáveis à empresa.

7. DA PROIBIÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declara que não utiliza, em sua cadeia produtiva ou na execução de suas atividades, mão de obra submetida a condições degradantes ou forçadas, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais dos trabalhadores.

8. DA AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL OU TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Declara que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem combinação ou ajuste prévio com outros participantes do certame, e que não houve compartilhamento indevido de informações relativas aos preços, condições ou conteúdo da proposta com outros licitantes.

10. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

Declara que os preços apresentados contemplam a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, bem como todos os

custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSES COM AGENTES PÚBLICOS

Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui, entre seus sócios, administradores ou representantes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus demais anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados e comprometendo-se a executar os serviços em conformidade com as exigências estabelecidas.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Declara que os documentos apresentados são autênticos, correspondem à situação atual da empresa e que as informações neles contidas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua autenticidade e veracidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

14. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os registros, inscrições e autorizações legalmente necessários à execução dos serviços.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Declara que, caso seja vencedora de um ou de ambos os itens, executará os serviços correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) for adjudicatária, observando as especificações do Edital e do Termo de Referência, disponibilizando profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, e cumprindo as normas técnicas, éticas, sanitárias e profissionais aplicáveis a cada modalidade.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO PROFISSIONAL

Declara que observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas de sigilo profissional aplicáveis aos serviços de fisioterapia, comprometendo-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais, informações clínicas e demais informações dos pacientes às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

17. DA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Declara, para os devidos fins, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____, possuindo poderes para representar a empresa e assinar a Ata de Registro de Preços e/ou os contratos decorrentes do presente processo, conforme os documentos de constituição e representação apresentados.

18. DOS DADOS PARA COMUNICAÇÃO

Declara que os dados abaixo informados poderão ser utilizados pela Administração para o envio de comunicações, notificações e demais informações referentes ao presente processo licitatório e à eventual contratação:

- **E-mail:** _____
- **Telefone:** _____

- **Endereço:** _____
- **Bairro:** _____
- **Cidade/UF:** _____
- **CEP:** _____

Compromete-se a comunicar formalmente ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC qualquer alteração dos dados acima informados, responsabilizando-se pela atualização das informações e pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas aos contatos fornecidos.

19. DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Indica o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, telefone _____ e e-mail _____, como responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo Licitatório nº ____/2026, bem como pela interlocução com a Administração para os assuntos relacionados à execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Ibiam/SC, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

No dia ____ de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Tv. Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, bairro Centro, CEP 89652-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado por seu Prefeito, CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, e a empresa adiante qualificada, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026 (Processo Licitatório nº ____/2026), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 a 86 e nas condições do edital e da proposta, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e teve itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
_____	_____

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Nome do Representante
_____	_____	_____
__	_	__

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o Sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia nas modalidades clínica e domiciliar, destinados ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam/SC, incluindo pacientes que necessitem de acompanhamento fisioterapêutico após procedimentos cirúrgicos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo Licitatório acima descritos, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para prestação dos serviços objeto do registro será o constante da proposta vencedora, inscrito na Ata do Processo Licitatório descrito acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitár	Valor Total
01	Prestação serviços fisioterapia clínica.	Sessão	3.900	R$ _____	R$ _____
02	Prestação serviços fisioterapia domiciliar.	Sessão	800	R$ _____	R$ _____
				VALOR TOTAL D LOTE	R$ _____

2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, repactuados — quando cabível em razão da natureza do objeto — ou revistos nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo regulamento municipal, observados o índice, a data-base, o interregno mínimo e os demais critérios definidos no instrumento convocatório.

2.2.1. É vedado o reajuste antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base fixada no edital.

2.2.2. A revisão dos preços, para mais ou para menos, dar-se-á nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória do fato superveniente e da

efetiva repercussão nos custos, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir motivadamente no prazo do regulamento.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo estabelecido pelo regulamento municipal, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de adequação ou atualização do preço registrado será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) os novos preços deverão ser apresentados formalmente no processo administrativo, por meio eletrônico ou outro meio admitido pela Administração, no prazo definido pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A alteração do preço registrado será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, mediante motivação e instrução do respectivo processo administrativo.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, o fornecedor será formalmente desonerado do compromisso de prestação dos serviços em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ORDENS

3.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contada de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantidas as condições de habilitação, haja interesse da Administração e concordância do Fornecedor Detentor, mediante termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

3.2. Por ocasião da prorrogação, poderão ser renovados, total ou parcialmente, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial de cada item, desde que: I – haja previsão expressa no edital e nesta Ata; II – a renovação esteja autorizada pelo regulamento municipal; III – seja realizada análise técnica fundamentada do consumo efetivo e da demanda projetada para o novo período; IV – seja realizada nova pesquisa de preços que demonstre a manutenção da vantajosidade; V – haja concordância expressa do Fornecedor Detentor; e VI – a prorrogação e a renovação sejam formalizadas mediante termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata. Parágrafo único. A inclusão da necessidade no Plano de Contratações Anual do novo exercício deverá ser observada sempre que cabível.

3.2.1. A renovação dos quantitativos produzirá efeitos exclusivamente no novo período de vigência, vedada sua utilização antecipada em razão do esgotamento dos quantitativos registrados durante o período original da Ata.

3.3. As Ordens de Serviço, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes deverão ser formalizados durante a vigência da Ata, observando cada instrumento o seu próprio prazo de execução, ainda que este se estenda após o encerramento da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS, ADESÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

4.3. Os quantitativos dos contratos decorrentes serão definidos nos respectivos instrumentos de contratação e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de prestação de serviços as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de contratações por meio do registro de preços.

4.6. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante somente será admitida quando prevista no edital e autorizada pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 86, e pelo regulamento municipal, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, aceitação do Fornecedor Detentor, que não fica obrigado à prestação adicional, e observância dos limites quantitativos por adesão e no total estabelecidos na legislação.

4.6.1. A adesão dependerá de processo administrativo próprio do órgão ou entidade não participante, contendo justificativa da vantagem da adesão, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e os demais requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Fica assegurada a formação de cadastro de reserva, integrado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário e por aqueles que mantiverem suas propostas, na ordem de classificação, para convocação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, nas hipóteses de cancelamento do registro ou de impossibilidade de atendimento pelo primeiro classificado.

CADASTRO DE RESERVA:

Ord.	Razão Social	CNPJ / CPF	Preço (R$	Condição do Licitante
2º	_____	_____	_____	_____

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação caberão ao Setor de Licitações/Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e verificação da vantajosidade.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos em lei.

5.1.4. Promover a prorrogação da vigência da Ata, quando cabível, mediante termo aditivo, nos termos da cláusula 3.1, vedada a prorrogação por simples apostilamento.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo estipulado pelo regulamento municipal.

5.1.6. Emitir a autorização de contratação/ordem de serviço.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital e Termo de Referência.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.3. Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

5.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos, atendendo às solicitações durante o período de duração do Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade com todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão da execução do objeto.

5.3.5. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor e os preços registrados serão cancelados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal.

6.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada perante a ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital se não aceitar as razões do pedido.

6.4. Cancelado o registro em relação a um fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições registradas na Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação do respectivo objeto pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada prestação deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito ou ordem formal emitida pelo órgão participante.

7.3. A contratação decorrente da Ata será formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do Termo de Referência.

7.4. Caso a fornecedora classificada não possa prestar os serviços solicitados, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.5. As Ordens de Serviço e instrumentos equivalentes deverão ser emitidos durante a vigência da Ata, admitindo-se que a execução se estenda conforme o prazo previsto no próprio instrumento.

7.6. O prazo e o local de execução dos serviços serão aqueles previstos e estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

7.7. As despesas relativas à execução do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A prestação dos serviços observará integralmente as especificações, condições de execução, prazos, locais, critérios de recebimento provisório e definitivo e controle de qualidade estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

7.9. Constatada desconformidade com as especificações, os serviços serão rejeitados, total ou parcialmente, obrigando-se o Fornecedor Detentor a promover a regularização no prazo e na forma previstos no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Todas as despesas relativas à execução do objeto, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo e na forma estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante crédito em conta, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme o Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com a seguridade social e fiscal.

8.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor Detentor ficará sujeito às sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos percentuais definidos no Edital ou no Termo de Referência, não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato ou da nota de empenho;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. Na dosimetria serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Na aplicação da multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, assegurada defesa no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a declaração de inidoneidade precedida de análise jurídica e de competência da autoridade indicada em lei.

10.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

11.1. A presente Ata e seus eventuais termos aditivos terão eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato na imprensa oficial do Município e das demais formas de publicidade exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC para dirimir as questões decorrentes da presente Ata, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam/SC, ____ de _____ de 2026.

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA
MINOSSO GATTI
CNPJ: _____

CAMILO CEZAR

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente
CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI - CPF ***.038.089-**
Em 16/11/2026 às 09:50:50

Assinado digitalmente
ANDRE LUIS SIMIONI - CPF ***.503.139-**
Em 16/11/2026 às 10:36:27